



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 094/2015

04/12/2015

IVAN THEODOROVICZ, Prefeito de Laranjeiras do Sul-PR, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- > o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- > o encerramento do Exercício Financeiro de 2015;
- > a abertura do Exercício Financeiro de 2016;
- > a necessidade da contenção de despesas adequando-as as receitas;
- > o fechamento das contas municipais;
- > a revisão e a manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos municipais e a concessão de Férias Coletivas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado Ponto Facultativo nos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Nos dias 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de dezembro de 2015 haverá apenas expediente interno nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. De 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal será mantida fechada não havendo atendimento ao público, em razão das Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Os serviços administrativos internos, quando imprescindíveis, deverão ser realizados normalmente.

Artigo 3º. Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização do Secretário ou Diretor do Departamento ao qual o(a) funcionário(a) estiver subordinado(a).

Art. 4º. Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal serão realizados através de expedientes especiais de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais e que não podem sofrer interrupção, cabendo aos servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal nº 027/2013.

Art. 5º. Os servidores municipais a serviço do Corpo de Bombeiros ficarão sujeitos a escalada da própria Corporação.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício, 04 de dezembro de 2015.

IVAN THEODOROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231